



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 024/2019

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento das funções da Estratégia de Saúde da família para a continuidade do programa e manutenção dos repasses do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** a falta de tempo hábil para a realização de processo de seleção, tendo em vista a observância ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, Resolve o Município de Ibertioga firmar o presente contrato temporário que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** - **O Município de Ibertioga(MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, Centro em Ibertioga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-91 portador da cédula de identidade nº. 5415117, SSPMG, residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertioga (MG), CEP.: 36.225.000.

**CONTRATADA:** **FERNANDA DE FATIMA SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Barbacena (MG), nascida em 13/05/1999, portadora da cédula de identidade nº MG18.493.001 , inscrita no CPF sob o nº. 146.146.486-22, filha de Luis Antônio Santana e Viviane Pereira de Souza , residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 453, Santana, em Ibertioga (MG), CEP.: 36.225.000.

### **Cláusula I Do Objeto**

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO** da Estratégia Saúde da Família - ESF e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública.

### **Cláusula II Do Regime de Execução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratada exercerá a função de **Agente Comunitário da Estratégia Saúde da Família – ESF**, exercendo todas as atribuições da função, ficando submetido a escalas e determinações do superior imediato no atendimento da população do município.

## **Cláusula III Da remuneração**

Pelo exercício da função, a contratada receberá mensalmente a quantia de R\$1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

## **Cláusula IV**

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

## **Cláusula V**

A contratada será lotada no Centro de Custo ESF Agente Comunitário - Contratados, onde exercerá as funções para as quais é contratada e obedecerá ao horário estabelecido no departamento e a carga horária mencionada na cláusula II.

## **Cláusula VI (Dos Deveres e Direitos do contratado)**

São deveres da contratada:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Disciplina;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.

São direitos da contratada.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratada.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

## **Cláusula VII (Da Rescisão)**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

## **Cláusula VIII – Da vigência**

O presente contrato terá início de vigência em 05 de Fevereiro de 2019 a 06 de Junho de 2019.

## **Cláusula IX – Da dotação**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.1.90.04.00.2.04.02.10.301.0009.2.0025 ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA/PACS**

## **Cláusula X- Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena(MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG) 05 de Fevereiro de 2019.

**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Fernanda de Fátima Souza Silva**  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_